



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR TOP 50 – 2017/2”

1. DO PROGRAMA:

1. O Concurso de Bolsas “Vestibular Top 50 – 2017/2” consiste na concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos, pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBh S.A.**, mantenedor do **Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH**, aos 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo de Ingresso Tradicional, que será realizado no dia **27 de maio de 2017**.

2. Os 10 (dez) primeiros classificados, contemplados com às bolsas mencionadas no item acima, terão direito, adicionalmente, a uma bolsa de estudos para um curso intensivo de inglês, com duração de 4 (quatro) semanas, nas universidades do Estado de Miami/EUA, parceiras do Grupo Anima Educação.
 1. Os dados da Universidade que ministrará os cursos previstos neste item, do seguro viagem, bem como todas as informações e orientações sobre as inscrições destes, constarão em comunicado a ser divulgado pelo Setor de Comunicação e Marketing da Instituição.

 2. Este benefício contempla os valores referentes aos seguintes itens:
 - Traslado de ida e volta ao aeroporto;
 - Seguro Viagem;
 - Curso intensivo de inglês na universidade a ser divulgada;
 - Material didático completo;
 - Acomodação, em apartamento quádruplo, durante a duração do curso (quatro semanas);
 - Certificação.

 3. Não estão incluídos no benefício citado neste item, nem serão remunerados pelo valor nele estabelecido: despesas com alimentação, passagem aérea e demais taxas incluídas (ida e volta), custos com visto americano (F-1 Visa), emissão de passaporte, além de serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de certificado de conclusão de curso e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento,



protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste à parte.

4. Será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários para realização do curso.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Concorrerão às bolsas os candidatos regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo Tradicional que ocorrerá no dia **27 de maio de 2017**, obedecendo o previsto no Edital do Processo Seletivo 2017, disponível na página do UniBH, no site ***unibh.br/vestibular***.

2.2. Os alunos veteranos ou calouros que já estiverem matriculados no semestre 2017/2 ou nos semestres anteriores a 2017/2, no Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH, não terão direito aos benefícios deste programa.

2.3. Também não poderão participar do programa “Vestibular TOP 50” os colaboradores do Grupo Anima e de suas Instituições, lotados nos setores responsáveis pela execução deste programa (Marketing e Comunicação) e nos setores responsáveis pelos resultados das provas do vestibular a ser realizado no dia 27 de maio de 2017 (Núcleo de Apoio a Processos Seletivos e Central de Atendimento ao Calouro).

3. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

3.1. Os candidatos contemplados por este programa, ou seja, os 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo de Ingresso Tradicional, que ocorrerá no dia **27 de maio de 2017**, receberão os benefícios na seguinte ordem e forma:

- a. Do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) colocado entre os candidatos aprovados no vestibular receberão bolsa de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.
- b. Do 11º (décimo primeiro) ao 31º (trigésimo primeiro) colocado entre os candidatos aprovados receberão bolsa de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.



- c. Do 32º (trigésimo segundo) ao 50º (quingüagésimo) colocado entre os candidatos aprovados receberão uma bolsa de 30% (trinta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.
 - d. Os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugares entre os candidatos aprovados receberão, também, bolsa de estudos para o curso de inglês intensivo, conforme descrito no item 1.2 deste regulamento.
2. Será realizada uma classificação única específica para o programa, para efeito de distribuição das bolsas de estudos, observadas as vagas disponíveis em Edital já publicado.
3. O desempate de candidatos far-se-á nos moldes previstos no Edital do Processo Seletivo 2017.2 disponível no site *unibh.br/vestibular*.
4. As bolsas de estudos não são cumulativas com nenhum financiamento e/ou outra bolsa de estudos ou descontos, exceto FIES ou PROUNI.
5. Não são contemplados pelo presente Programa, para fins de obtenção de bolsa: cursos livres oferecidos pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A**.
6. O programa é válido somente para **calouros** que se matricularem no segundo semestre de 2017 nos cursos de graduação presencial que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.
7. A bolsa de estudos é de caráter individual, nominal e intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.
8. Nos casos de desistência da bolsa, pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta para todos os fins.
9. Em caso de abandono ou trancamento de curso, o desconto será cancelado.
10. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, e as concessões e manutenção dos descontos, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.



4. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1. O candidato contemplado pelo programa “Vestibular TOP 50 2017.2”, deverá atender aos requisitos citados no item 1.1, e seguir todos os procedimentos previstos no Edital do Vestibular 2017.2 para realizar sua matrícula, respeitando as datas e locais nele definidos.
2. O resultado da classificação do Vestibular será divulgado no dia 29 de Maio de 2017, por meio do unibh.br/vestibular. Os contemplados com as bolsas serão divulgados por meio do unibh.br/vestibulartop50, a partir das 18h do dia 02 de Junho de 2017.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação no presente concurso será interpretada como aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Regulamento.
2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do UniBH, constituída para este fim, por membros de seu setor Marketing e Comunicação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
3. As decisões da Comissão Organizadora do UniBH são irrecorríveis.
4. Fica reservado à Comissão Organizadora do UniBH o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto. Nesse caso, cabe ao participante ressarcir à Instituição os valores por ventura recebidos, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

5.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A**, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.7. Este é um Programa de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto n° 70.951/72.

5.8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2017.

Prof.^a Carolina Marra Simões Coelho
Vice-Reitora do Centro Universitário do UniBH